

informação recebida (autos de notícia, queixas, participações), aferindo o seu enquadramento nas competências do Município; Elaborar acusações e notificações; Efetuar as diligências necessárias para a tramitação do processo, incluindo inquirições de testemunhas; Avaliar a prova produzida, qualificar juridicamente os factos e preparar decisões finais.

4 — Remuneração: A correspondente à posição remuneratória detida pelo candidato.

5 — Duração da mobilidade: 12 meses eventualmente renovável nos termos legais, e dependendo de avaliação do desempenho.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma: Não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico. As candidaturas serão formalizadas, mediante requerimento a enviar para: Câmara Municipal da Amarante sendo entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal da Amarante — D.A.R.H. — Alameda Teixeira de Pascoaes — 4600-011 Amarante. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

6.3.1 — Fotocópia do comprovativo das habilitações literárias.

6.3.2 — Curriculum profissional detalhado do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais.

6.3.3 — Declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

7 — Serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

7.1 — Avaliação Curricular.

7.2 — Entrevista profissional de seleção.

7.3 — Critérios de avaliação definidos pelo júri do procedimento e disponibilizados na página eletrónica oficial do Município de Amarante ([www.cm-amarante.pt](http://www.cm-amarante.pt)).

8 — Constituição do júri: Presidente: Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG): Sérgio Martins Vieira da Cunha; 1.ª vogal: Chefe do Gabinete Integrado de Fiscalização (GIF): Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e 2.ª vogal efetiva: Técnica Superior (jurista), Sónia Cristina Azevedo Pinto.

Vogais suplentes: Avelino Andrade Leite Varejão, Técnico Superior (Jurista) e Teresa Macedo, Técnica Superior.

9 — Quaisquer esclarecimentos sobre o presente procedimento serão fornecidos pela Divisão Administrativa de Recursos Humanos. A presente oferta de recrutamento será igualmente publicitada em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação e em Jornal de expansão nacional.

20 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Gaspar Jorge*.

309312079

## MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

### Aviso n.º 2143/2016

Torna público nos termos e para efeitos do artigo 4.º, n.º 1 alínea *d*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que cessaram, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, José Fortuna de Sousa, Francisco Mendes Toste e Maria do Carmo Ferreira da Rocha, assistentes operacionais — desligados do serviço respetivamente a 1/10/2015 e 1/11/2015 e 1/01/2016.

14 de janeiro de 2016. — O Vereador, *Guido de Luna da Silva Teles*.  
309280951

## MUNICÍPIO DE BENAVENTE

### Aviso n.º 2144/2016

#### Mobilidade Interna

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 04 de janeiro de 2016, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, a Rosalina Maria Marques da Câmara Municipal de Palmela, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 93.º e n.º 1 do art.º 97.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2016.

03 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

309339085

## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

### Aviso n.º 2145/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, por meu despacho de homologação, datado de 04 de fevereiro de 2016, exarado na ata do júri responsável pela avaliação final, se comprova que foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador, Paulo Jorge Montenegro de Araújo Coelho Pizarro, na carreira e categoria de técnico superior — área de atividade — engenharia da produção animal, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 4298/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março de 2014.

10 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

309341571

### Aviso n.º 2146/2016

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, torna público que, em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 08 de fevereiro de 2016, e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a uma 2.ª fase de consulta pública o Projeto do Código Regulamentar do Município de Bragança, cujo texto pode ser consultado no site institucional do Município de Bragança [www.cm-braganca.pt/](http://www.cm-braganca.pt/).

Conforme o n.º 2 da referida disposição legal, os interessados devem dirigir as suas sugestões por escrito, para a morada Forte São João de Deus, 5300-263, Bragança, dentro do prazo referido.

10 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

309341199

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

### Aviso n.º 2147/2016

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que:

A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto na sua reunião de dezoito de dezembro de dois mil e quinze, tendo em vista dar resposta à evolução das condições sócio económicas que estiveram presentes nas opções iniciais, bem como uma nova ponderação e reflexão no que respeita aos espaços e áreas industriais, deliberou o seguinte:

Dar início ao procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal do Concelho de Cabeceiras de Basto;

Dispensar a elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto, do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho;

Aprovar os termos de referência da alteração presentes no relatório de fundamentação;

Fixar em 15 dias o prazo de participação de acordo com o disposto n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, por parte de todos os interessados.

As sugestões, informações e/ou observações devem ser apresentadas por escrito até ao final do período referido, devidamente fundamentadas e entregues no Serviço de Atendimento Único desta Câmara Municipal de segunda a sexta-feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Praça da República, n.º 467, Refojos de Basto, 4860 — 355 Cabeceiras de Basto ou por correio eletrónico para [servicoatendimento@cabecerasdebasto.pt](mailto:servicoatendimento@cabecerasdebasto.pt).

Quaisquer informações ou esclarecimentos da proposta de plano, designadamente o conteúdo da deliberação e respetivos fundamentos poderão ser obtidas na Unidade de Planeamento e Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante o referido horário de expediente.

A referida deliberação poderá ainda ser consultada no site da Câmara Municipal ([www.cabecerasdebasto.pt](http://www.cabecerasdebasto.pt)).

5 de janeiro de 2016. — O Presidente do Município, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

#### Ata

Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, realizada no dia 18 de dezembro de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade dar início ao procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto.

A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou:

Um — dar início ao procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto;

Dois — Sobre a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos, que se deve processar por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento;

Três — Fixar em quinze dias, o prazo de participação de acordo com o disposto no número dois do artigo noventa e oito, do decreto-lei, número oitenta/dois mil e quinze, de catorze de maio, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, dezoito de dezembro de dois mil e quinze. — O Presidente da Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves*.  
609347088

#### Edital (extrato) n.º 163/2016

Francisco Luís Teixeira Alves, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público que, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 18 de dezembro de 2015, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços.

O referido Projeto de Regulamento encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Divisão de Administração Geral e Atendimento — Serviço de Atendimento Único, no horário de expediente, bem como, no sítio institucional do Município ([www.cabecerasdebasto.pt](http://www.cabecerasdebasto.pt)) podendo, durante esse prazo, apresentar por escrito, observações ou sugestões, dirigidas ao cuidado do Presidente da Câmara Municipal, para a morada do Município de Cabeceiras de Basto, Praça da República, n.º 467, 4860 -355 Cabeceiras de Basto ou através do correio eletrónico da Câmara Municipal — [servicoatendimento@cabecerasdebasto.pt](mailto:servicoatendimento@cabecerasdebasto.pt).

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

309346034

#### MUNICÍPIO DE FAFE

##### Aviso n.º 2148/2016

Para os devidos efeitos, se faz público que, decorrente do Despacho n.º 19/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, proferido no âmbito das

competências previstas em matéria de gestão de pessoal alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência do procedimento concursal, para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior/Carreira de Técnico Superior — Educação Física ou Desporto, a afetar à Divisão da Cultura, Desporto e Juventude (DCDJ), por recurso a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no D.R. 2.ª série, n.º 6, de 2014-01-09, foi celebrado um contrato de trabalho por tempo indeterminado com o trabalhador: Artur Freitas Leite, na categoria de Técnico Superior, carreira de Técnico Superior — Educação Física ou Desporto, sendo-lhe atribuída a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira Técnica Superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, atualmente no valor pecuniário de € 1.201,48. O referido contrato produz efeitos a 01 do mês fevereiro de 2016.

O Júri de acompanhamento do período experimental tem a seguinte constituição, Presidente: Artur Ferreira Coimbra — Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude. Vogais Efetivos: Abílio Arlindo Teixeira Silva Marques — Técnico Superior e Luís Filipe Antunes Matias, Técnico Superior. Vogais Suplentes: Natércia Maria Batista — Técnica Superior e Maria João Lopes Pereira, Técnica Superior.

O período experimental tem início a 01 de fevereiro de 2016 e a avaliação do período experimental será de acordo com a seguinte fórmula:  $CF=55\%*ER+35\%*R+10\%*FP$ , em que: CF= Classificação Final; ER= Elementos recolhidos pelo Júri; R= Relatório e FP= Formação Profissional. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

2016-02-01. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.

309349015

##### Aviso n.º 2149/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugados com os artigos 45.º e seguintes, da Lei supra-citada, torna-se público, por meu despacho de homologação, datado de 29 de janeiro de 2016, exarado na ata do júri responsável pela avaliação final, se comprova que foi concluído com sucesso o período experimental das trabalhadoras, Alexandra Patrícia Castro Salgado e Valeria Magalhães Moura, na carreira e Categoria de Técnico Superior (Geografia e planeamento/Eng.ª Geográfica), na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 13467/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 05 de novembro de 2013. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2016-02-02. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul Cunha*.

309339725

#### MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE

##### Aviso n.º 2150/2016

Nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 11.º, e da alínea *a*), do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 5, do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4, do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, exonerou do exercício de funções de Chefe do meu Gabinete, o licenciado Fernando António dos Mártires Lopes que, manteve no exercício de funções de Chefe do meu Gabinete, quando passou à situação de aposentado, por meu Despacho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 4 de janeiro de 2016, através do Aviso n.º 27/2016, de 23 de dezembro de 2015.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2015.

10 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

309341247

##### Louvor n.º 53/2016

No momento em que cessa funções como Chefe do meu Gabinete, é-me grato conferir público louvor ao Dr. Fernando António dos Mártires Lopes pelo seu excecional desempenho ao longo do período em que exerceu as suas funções.

Dotado de uma grande capacidade de trabalho e elevado sentido de responsabilidade profissional, cumpriu com lealdade, zelo e assinalável eficiência as atribuições que lhe competiam.

No exercício do cargo que lhe foi confiado revelou total disponibilidade, responsabilidade e conhecimento profundo das várias matérias institucionais, contribuindo, assim, significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento zeloso das funções que lhe foram cometidas.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO  
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

AVISO

**INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DO  
CONCELHO DE CABECEIRAS DE BASTO**

— Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Dec-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que:

— A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto na sua reunião de dezolito de Dezembro de dois mil e quinze, tendo em vista dar resposta à evolução das condições sócio económicas que estiveram presentes nas opções iniciais, bem como uma nova ponderação e reflexão no que respeita aos espaços e áreas industriais, deliberou o seguinte:

— Dar início ao procedimento de alteração ao Plano Director Municipal do Concelho de Cabeceiras de Basto;

— Dispensar a elaboração da alteração ao Plano Director Municipal de Cabeceiras de Basto, do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o definido no n.º 2 do art.º 3º, do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho;

— Aprovar os termos de referência da alteração presentes no relatório de fundamentação;

— Fixar em 15 dias o prazo de participação de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 88º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a partir da publicação do presente aviso em Diário da República, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, por parte de todos os interessados.

— As sugestões, informações e/ou observações devem ser apresentadas por escrito até ao final do período referido, devidamente fundamentadas e entregues no Serviço de Atendimento Único desta Câmara Municipal de segunda a sexta-feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Praça da República, n.º 467, Refojos de Basto, 4860 – 355 Cabeceiras de Basto ou por correio eletrónico para [servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt](mailto:servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt).

— Quaisquer informações ou esclarecimentos da proposta de plano, designadamente o conteúdo da deliberação e respetivos fundamentos poderão ser obtidas na Unidade de Planeamento e Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante o referido horário de expediente.

— A referida deliberação poderá ainda ser consultada no site da Câmara Municipal ([www.cabeceirasdebasto.pt](http://www.cabeceirasdebasto.pt)).

Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, 5 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara

(Francisco Luís Teixeira Alves)

## RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO

### 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório, que se submete à apreciação da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, para efeitos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, denominado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), consubstancia os fundamentos e os objetivos a prosseguir com a alteração dos Artigos 22.º, 24.º (alínea c) do n.º1) e 27.º (n.º1) do Regulamento do Plano Diretor Municipal, definindo o período de participação e os prazos de elaboração.

### 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

O Plano Diretor Municipal é um instrumento de gestão territorial que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, definindo o modelo de organização espacial do território municipal e a garantia de qualidade ambiental, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município de Cabeceiras de Basto.

A dinâmica dos instrumentos de planeamento prevista no n.º 2, artigo 115.º e seguintes do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), prevê que o Plano Diretor (PDM) possa ser objeto de alteração no decurso, nomeadamente:

a) *Da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no programa ou no plano;*

b) *Da incompatibilidade ou da desconformidade com programas e planos territoriais aprovados ou ratificados;*

c) *Da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as respetivas disposições ou que estabeleçam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública que afetem as mesmas;*

*(n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT)*

Sendo, contudo imposta a seguinte condição:

*Os planos intermunicipais e municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhe estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos.*

*(artigo 118.º do RJIGT)*

O Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto decorrido o prazo legalmente previsto após a publicação no Diário da República n.º 241, de 15 de dezembro de 2008 e aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto de 27 de novembro de 2008 foi objeto de alteração aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de Abril de 2013, publicada no Diário da República n.º 97, II série, de 21 de Maio de 2013, através do Aviso n.º 6639/2013, que incidiu essencialmente em alterações pontuais ao nível regulamentar de parâmetros urbanísticos tendo em vista o seu ajustamento às características locais e às exigências funcionais e económicas previstas à urbanização e na clarificação de conceitos e da redação do Regulamento do PDM, na sequência da prática da gestão urbanística.

Atualmente é fundamental proceder a nova alteração ao PDM do município de Cabeceiras de Basto com o intuito de dar resposta à evolução das condições socioeconómicas que estiveram presentes nas opções iniciais, bem como uma nova ponderação e reflexão no que respeita aos espaços e áreas industriais.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A fundamentação da proposta de alteração dos Artigos 22.º, 24.º (alínea c) do n.º1) e 27.º (n.º1) do Regulamento do Plano Diretor Municipal decorre da necessidade de dar resposta a novas solicitações de ocupação dos espaços industriais, nomeadamente atividade comercial, o que atualmente na redação do regulamento do PDM em vigor não é possível. Assim pretende-se que os espaços industriais possam acolher no futuro todas as atividades económicas e não apenas na industrial.

A permissão de novos setores da atividade económica nas áreas industriais levará a um aumento do investimento no concelho que contribuirá para a revitalização da económica local, bem como para a criação de postos de trabalho, que face à conjuntura atual são objetivos fundamentais para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento socioeconómico do concelho de Cabeceiras de Basto.

Esta alteração ao Regulamento do PDM, no atual contexto socioeconómico torna-se necessária face à dinâmica do processo de desenvolvimento do município de Cabeceiras de Basto e ao relevante interesse público municipal.

### **4. OBJETIVO DA PROPOSTA**

A proposta de alteração aqui presente ocorre com base em opções estratégicas de intervenção, com o intuito de atingir os seguintes objectivos programáticos:

- Promover a sustentabilidade do território;
- Implementar estratégias de desenvolvimento à escala local, apostando-se na revitalização económica;
- Melhorar a qualidade das infraestruturas e dos espaços industriais existentes;
- Assegurar e compatibilizar as funções atuais com as necessárias ao correto desenvolvimento dos espaços e áreas industriais.

O Plano Diretor Municipal como instrumento de desenvolvimento estratégico assume-se simultaneamente um papel regulador e dinamizador.

Regulador, na defesa dos principais recursos ambientais do território, na forma como integra os valores e as condicionantes no seu modelo de ordenamento, e dinamizador por compreende as implicações e as bases territoriais da competitividade e da coesão do município, ao valorizar os recursos e fomentar o seu aproveitamento racional, ordenando de forma integrada os principais sistemas estruturantes do território.

Portanto a proposta de alteração apresentada irá assumir como importante para o desenvolvimento socioeconómico do município, reconhecendo um forte efeito estruturante e multiplicador para a dinamização económica, bem como para a geração de emprego.

## 5. ENQUADRAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE AMBIENTAL ESTRATÉGICA

O Decreto-Lei n.º232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º58/2011, de 4 de maio, estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de "*...determinados planos e programas no ambiente...*", transpondo para a ordem jurídica interna as Diretivas n.º2011/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, e n.º2003/35/CE, do Parlamento Europeu e Conselho.

A integração da avaliação ambiental ao nível do planeamento é um contributo para assegurar que os eventuais impactes ambientais negativos são equacionados e mitigados numa fase anterior à fase do projeto, condicionando e orientando o processo de planeamento.

O RJIGT clarifica que o procedimento de Avaliação Ambiental deve ser acautelado nos Programas Especiais e nos Planos Territoriais, mas no caso particular das alterações a Planos Municipais, designadamente Planos Diretores Municipais, clarifica que, "*...as pequenas alterações aos programas e aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de determinar que são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente...*" n.º1 do artigo 120.º, do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio, podendo a decisão ser precedida de consulta, em caso de dúvida

às entidades competentes em função do território e da matéria.

Atendendo à natureza da proposta que fundamenta o presente procedimento de alteração, e por se tratar de alterações pontuais ao nível do regulamentar e não irão resultar efeitos significativos no ambiente, a elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto, deve ser dispensada pela Câmara Municipal do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º232/2007, de 15 de junho.

## **6. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO E PRAZOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

O período de participação nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, decorrerá durante os 15 dias, a contar da data de publicação em Diário da República, para a formulação de sugestões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto.

Para a elaboração da alteração ao PDM prevê-se um prazo de 6 meses, admitindo-se que, para cumprir a tramitação legal prevista no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente para a formalização do processo de elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal, o prazo seja alargado para 12 meses.

## **7. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

A equipa técnica é constituída por técnicos da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto. O acompanhamento interno da alteração é assegurado pela Unidade de Planeamento e Obras Particulares (UPOP).